

ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES DESTINADOS AO COMPROMISSO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG.

2.0. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	Quant.
1.	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1L Uso externo. Embalagem de 1L.	FR	80
2.	AGULHA HIPODÉRMICA 13X0,45MM Corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, atóxica, apirogênica, embalagem individual, caixa com 100 unidades.	CX	600
3.	AGULHA HIPODÉRMICA 25X0,8MM Corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, atóxica, apirogênica, embalagem individual, caixa com 100 unidades.	CX	250
4.	AGULHA HIPODÉRMICA 40X1,2MM Corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, atóxica, apirogênica, embalagem individual, caixa com 100 unidades.	CX	1050
5.	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL 22GX3,5 Descartável; aço inoxidável.	UND	100
6.	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL 25GX3,5 Descartável; aço inoxidável.	UND	1000
7.	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL 25GX3,5 PARA OBESO Descartável; aço inoxidável	UND	50
8.	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL 27GX3,5 Descartável; aço inoxidável.	UND	2000
9.	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL 16GX3 ½ Descartável; aço inoxidável.	UND	300
10.	ÁLCOOL 70% 1L Uso externo. Embalagem de 1L.	FR	4700
11.	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G Macio, absorvente; não estéril. Apresentação em rolo de 500g.	UND	1000
12.	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,8M Material com no MÍNIMO 80% de algodão; fios de alta torção, densidade de 13 fios/cm ² ; não estéril; formato rolo; pacote com 12 unidades, embaladas uma a uma.	PCT	800
13.	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,8M Material com no MÍNIMO 80% de algodão; fios de alta torção, densidade de 13 fios/cm ² ; não estéril; formato rolo; pacote com 12 unidades, embaladas uma a uma.	PCT	1000
14.	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,8M Material com no MÍNIMO 80% de algodão; fios de alta torção, densidade de 13 fios/cm ² ; não estéril; formato rolo; pacote com 12 unidades, embaladas uma a uma.	PCT	1600
15.	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,8M Material com no MÍNIMO 80% de algodão; fios de alta torção, densidade de 13 fios/cm ² ; não estéril; formato rolo; pacote com 12 unidades, embaladas uma a uma.	PCT	1500

16.	ATADURA GESSADA 15CMX3M Material 100% algodão; tecido tipo tela; corte lateral sinuoso para evitar desfiamento; isento de amido e alvejante óptico; fixação rápida; caixa com 20 unidades.. Embaladas uma a uma.	CX	100
17.	ATADURA GESSADA 20CMX4M Material 100% algodão; tecido tipo tela; corte lateral sinuoso para evitar desfiamento; isento de amido e alvejante óptico; fixação rápida; caixa com 20 unidades.. Embaladas uma a uma.	CX	100
18.	BOLSA PARA COLOSTOMIA 45MM Fabricada em saco de polietileno; atóxico; com adesivo; sistema fechado; pré-cortada em 45mm; descartável. Embalagem com 10 unidades.	PCT	300
19.	CÂNULA NASAL NEONATAL (PARA RECÉM-NASCIDO MENOR QUE 3 KG) Cânula nasal para oxigenioterapia neonatal não estéril, de polietileno de baixa densidade, comprimento: 2,10 m.	UND	150
20.	CÂNULA NASAL PEDIÁTRICA – TIPO ÓCULOS (PARA RECÉM-NASCIDO MAIOR QUE 3 KG) Cânula nasal para oxigenioterapia PEDIÁTRICO, não estéril, de pvc, comprimento: 2,05 m.	UND	150
21.	CATETER INTRAVENOSO 14G Fabricado em teflon; agulhado; radiopaco; estéril; descartável. Embalagem com 50 unidades.	CX	20
22.	CATETER INTRAVENOSO 16G Fabricado em teflon; agulhado; radiopaco; estéril; descartável. Embalagem com 50 unidades.	CX	20
23.	CATETER INTRAVENOSO 18G Fabricado em teflon; agulhado; radiopaco; estéril; descartável. Embalagem com 50 unidades.	CX	200
24.	CATETER INTRAVENOSO 20G Fabricado em teflon; agulhado; radiopaco; estéril; descartável. Embalagem com 50 unidades.	CX	600
25.	CATETER INTRAVENOSO 22G Fabricado em teflon; agulhado; radiopaco; estéril; descartável. Embalagem com 50 unidades.	CX	1100
26.	CATETER INTRAVENOSO 24G Fabricado em teflon; agulhado; radiopaco; estéril; descartável. Embalagem com 50 unidades.	CX	800
27.	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO Fabricado em PVC siliconado; atóxico; estéril; apirogênico; descartável; esterilizado por radiação gama; embalado individualmente.	UND	5.000
28.	CATETER VENOSO CENTRAL MONO LÚMEN 14GAX20CM Fabricado em poliuretano; termosensível; biocompatível; extremidade distal atraumática, flexível; fio guia metálico graduado com ponta em J; dispositivo para a progressão do fio guia; seringa com embolo vazado e valvulado.	UND	220
29.	CATETER VENOSO CENTRAL MONO LÚMEN 16GAX20CM Fabricado em poliuretano; termosensível; biocompatível; extremidade distal atraumática, flexível; fio guia metálico graduado com ponta em J; dispositivo para a progressão do fio guia; seringa com embolo vazado e valvulado.	UND	400
30.	CATETER VENOSO CENTRAL MONO LÚMEN 22GAX10CM Fabricado em poliuretano; termosensível; biocompatível; extremidade distal atraumática, flexível; fio guia metálico graduado com ponta em J; dispositivo para a progressão do fio guia; seringa com embolo vazado e valvulado.	UND	30
31.	CATETER VENOSO CENTRAL NEONATAL Fabricado em Poliuretano, G 22 - mono-lúmen - comprimento 20 cm. Agulha de Seldinger "S". Fio guia metálico a prova de dobras. Ponta flexível. Radiopaco. Marcas de profundidade. Dupla fixação. Adesivo anti-arlérgico.	UND	50
32.	CLAMP UMBILICAL Fabricado em polipropileno, descartável, estéril, embalado individualmente.	UND	3000
33.	CLOREXIDINA 2% 1L	FR	300

	Antisséptico tópico. Embalagem de 1L.		
34.	COLETOR DE URINA INFANTIL 100ML Fabricado em polietileno; descartável; não estéril; unissex; adesivo hipoalergênico; graduado de 10 em 10ml.	UND	2000
35.	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200ML Frasco tipo garrafa; capacidade de 1200ml; graduado com escala de 100ml; com tubo extensor em PVC; com preservativo; com retentor gotejador na extremidade distal e adaptador com tampa na extremidade proximal.	UND	3000
36.	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML Bolsa confeccionada em PVC; capacidade de 2.000ml; conector universal; câmara gotejadora com dispositivo anti refluxo; tubo extensor em PVC com pinça corta fluxo; tubo de drenagem com pinça corta fluxo; suporte de fixação, com ponto de coleta para retirada de amostra.	UND	3000
37.	COLETOR UNIVERSAL 80ML Fabricado em polipropileno, transparente, descartável; com tampa rosqueada e com pá; graduado de 10 em 10ml.	UND	13.000
38.	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 7,5CMX7,5CM Material 100% algodão; tecido tipo tela; 13 fios/cm ² ; 8 camadas; 5 dobras; estéril; descartável; cor branca. Embalagem com 10 unidades.	PCT	110.000
39.	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 6 Dispositivo para pacientes do sexo masculino; estéril, aprotético; com extensão; preservativo de látex; tubo e conector em PVC.	UND	2.600
40.	ELETRODO ECG DESCARTÁVEL Pacote com 50 unidades. Espuma compacta e gel sólido. Espuma compacta de alta qualidade; resistente a fluidos, que adere facilmente à pele; não irritante; reposicionável e em formato de gota para facilitar a colocação e a retirada; tamanho reduzido para oferecer conforto ao paciente. - Eletrodos de espuma compacta com alta aderência à pele - Gel sólido de excelente condutividade Em formato de gota, para facilitar a retirada - Hipoalergênico - Tamanho: 43x45mm (Cada unidade). Conteúdo da Embalagem: - 50 (cinquenta) Eletrodos Cardiológicos Descartáveis p/ ECG	PCT	3.000
41.	EQUIPO MACRO GOTAS Equipo macro gotas flexível; estéril; com filtro de partículas; conector luer slip com protetor; câmara gotejadora; pinça rolete para controle de fluxo, com flash ball, com saco protetor; tubo PVC transparente e atóxico; embalado individualmente.	UND	75.000
42.	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL Fabricado em PVC flexível, tubo de 1,50 m com ponta perfurante e tampa protetora; Pinça rolete e corta-fluxo; Injetor lateral em silicone resistente; Conector tipo luer universal; Câmara gotejadora macrogotas com respiro de ar com filtro Hidrófobo e Bacteriológico; Atóxico; Produto médico hospitalar de uso único.	UND	50.000
43.	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL Equipo macro gotas flexível fotossensível; estéril; com filtro de partículas; injetor lateral; conector luer slip com protetor; câmara gotejadora; pinça rolete para controle de fluxo, com flash ball, com saco protetor; tubo PVC translúcido e atóxico; embalado individualmente.	UND	5.000
44.	ESCOVA DE ASSEPSIA COM CLOREXIDINA 2% Escova para degermação de mãos; conjunto escova/esponja embebida em solução degermante de clorexidina 2%; estéril; descartável; dupla face; escova de polietileno acoplada a esponja de poliuretano; embalada individualmente.	UND	6.000
45.	ESCOVA DE ASSEPSIA COM DEGERMANTE Escova para degermação de mãos; conjunto escova/esponja embebida em solução degermante de PVPI 1% de iodo ativo; estéril; descartável; dupla face; escova de polietileno acoplada a esponja de poliuretano; embalada individualmente.	UND	7.000
46.	ESPARADRAPO 10CMX4,5M	UND	7.000

	Material 100% algodão; adesivo à base de borracha natural, óxido de zinco e resina; impermeável.		
47.	EXTENSOR PARA EQUIPO Fabricado em PVC; flexível; estéril; atóxico; transparente; tamanho 12x120cm; embalado individualmente.	UND	700
48.	EXTENSOR PARA OXIGÊNIO 2M Fabricado em PVC; flexível; atóxico, transparente; não estéril; comprimento 2m; uso individual.	UND	1.000
49.	FILTRO HEPA HOSPITALAR PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA Constituído de um corpo em Poliestireno atóxico em PVC cujo interior encontra-se o material filtrante que é hidrofóbico e cuja eficiência de filtração bacteriana e viral é de 99,999%	UND	2.000
50.	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 2CM Fio de sutura monofilamento 2-0, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 2.0cm, estéril. Caixa com 24 envelopes.	CX	70
51.	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 2CM Fio de sutura monofilamento 3-0, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 2.0cm, estéril. Caixa com 24 envelopes.	CX	120
52.	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 2CM Fio de sutura monofilamento 4-0, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 2.0cm, estéril. Caixa com 24 envelopes.	CX	120
53.	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 2CM Fio de sutura monofilamento 5-0, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 2.0cm, estéril. Caixa com 24 envelopes.	CX	20
54.	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 0 3,7CM Fio de sutura 0, 70 cm, com agulha, 1/2 círculo cilíndrica, 3.7 cm, estéril. Caixa com 36 envelopes.	CX	150
55.	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 1 3,7CM Fio de sutura 1, 70 cm, com agulha, 1/2 círculo cilíndrica, 3.7 cm, estéril. Caixa com 36 envelopes.	CX	60
56.	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M Material papel crepado; adesivo à base de borracha e resina acrílica; impermeável; apresentação em rolo.	UND	5.000
57.	FITA ADESIVA MICROPOROSA 25 MMX10M ; Material não tecido de viscose; adesivo à base de resina acrílica, hipoalérgico; impermeável, cor branca, Apresentação em rolo.	UND	2.100
58.	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL Confeccionado em tecido de algodão; velcro adesivo; atóxico; hipoalérgico; anti-escaras; livre de látex; uso único; regulável; duas bandas, com orifício central; velcro nas extremidades; Embalagem individual. COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	100
59.	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL ADULTO Estrutura em fita de dupla camada; composta de Polipropileno e Polietileno; Antialérgico, impermeável e atóxico. Fixação em velcro que favoreça o ajuste de acordo com a anatomia do paciente, e o reposicionamento, se necessário. Base superior em adesivo. COM REGISTRO NA ANVISA	UND	200
60.	FORMALDEÍDO 10% 1L Aspecto físico líquido incolor. Embalagem 1L.	FR	150
61.	FRASCO SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL/PLEURAL 2000 ML Composto por frasco plástico, rígido, estéril, confeccionado em pvc atóxico, transparente, com tampa em plástico de polietileno atóxico de baixa densidade, com anel de vedação em EVA, com rosca para fechamento hermético com três vias, através de um tubo extensão em PVC contendo um espiral em PVC para evitar o acotovelamento. Com alça em PVC maleável e flexível para sustentação do frasco. Com pinça corta fluxo para passagem dos líquidos quando necessário e um tubo selo d'água na porção interna do frasco. Com um conector universal em PVC, para	FRA SC	100

	conectar o tubo de extensão ao dreno torácico. Com capacidade para 2000 ML. Embalado unitariamente em papel grau cirúrgico e filme plástico em polietileno e poliéster, com selagem uniforme que proporciona barreira microbiana, a manutenção da esterilidade e a técnica asséptica para abertura. Com registro na Anvisa.		
62.	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 Material aço inoxidável, descartável, estéril, embalada individualmente, caixa com 100 unidades.	CX	200
63.	LUVA CIRÚRGICA 7,0 Material látex natural; estéril; descartável; atóxica; apirogênica; anatômico; comprimento mínimo de 28cm; lubrificada com pó bioabsorvível; conforme norma ABNT com abertura asséptica.	PAR	30.000
64.	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX M Material látex natural; não estéril; ambidestra; descartável; atóxica; apirogênica; anatômico; lubrificada com pó bioabsorvível. Caixa com 100 unidades.	CX	5.000
65.	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX P Material látex natural; não estéril; ambidestra; descartável; atóxica; apirogênica; anatômico; lubrificada com pó bioabsorvível. Caixa com 100 unidades.	CX	5.000
66.	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM PÓ M Material borracha sintética; isenta de pó; livre de látex; não estéril; ambidestra; descartável; atóxica; apirogênica. Caixa com 100 unidades.	CX	2.000
67.	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA Fabricada em não tecido polipropileno; tripla camada; com elástico; não estéril; atóxica; apirogênica; hipoalérgica; cor branca; caixa com 50 unidades.	CX	3.000
68.	POLVIDINE ALCOÓLICO 1L Uso externo. Embalagem de 1L.	FR	300
69.	POLVIDINE DEGERMANTE 1L Uso externo. Embalagem de 1L.	FR	500
70.	POLVIDINE TÓPICO 1L Uso externo. Embalagem de 1L.	FR	500
71.	SERINGA 10ML COM AGULHA 25X0,7 Polipropileno transparente, 10ml, bico central simples ou luer lock, êmbolo com rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,5 em 0,5ml, numerada, com agulha 25x0,7mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável, estéril. Caixa com 100 unidades.	CX	2.000
72.	SERINGA 20ML SEM AGULHA Polipropileno transparente, 20ml, bico central simples ou luer lock SEM ROSCA, êmbolo com rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 1 em 1ml, numerada, descartável, estéril. Caixa com 100 unidades.	CX	1.000
73.	SERINGA 3ML COM AGULHA 25X0,7 Polipropileno transparente, 3ml, bico central simples ou luer lock, êmbolo com rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2ml, numerada, com agulha 25x0,7mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável, estéril. Caixa com 100 unidades.	CX	1.000
74.	SERINGA 5ML COM AGULHA 25X0,7 Polipropileno transparente, 5ml, bico central simples ou luer lock, êmbolo com rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2ml, numerada, com agulha 25x0,7mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável, estéril. Caixa com 100 unidades	CX	1.500
75.	TAMPA PROTETORA LUER LOCK Material polipropileno; dispositivo rígido para oclusão de conexões; com finalidade de vedação luer lock; com abertura em pétala; descartável; estéril; apirogênico; adaptável aos sistemas de infusão intravenosa, seringas, torneira de três vias, equipos e outros dispositivos; embalada individualmente.	UND	12.000
76.	TIRA REAGENTE PARA TESTE DE GLICOSE-ONCALL PLUS Tira reagente para glicosímetro, compatível com o aparelho ON CALL PLUS, embalagem	CX	4.000

	individualizada, caixa com 25 unidades.		
77.	TORNEIRA 3 VIAS Torneirinha, plástico rígido transparente, 3 vias, orientador de fluxo direcionado, conectores luer lock com tampa, estéril, descartável. Caixa com 50 unidades	CX	6.000
78.	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250ML Aplicação oxigênio, material plástico, tipo frasco, graduado, capacidade de 250ml, tampa e rosca, máscara e conectores	UND	500

2.1. As quantidades solicitadas da aquisição de material estão ajustadas às necessidades atuais, e ao novo modelo de gestão do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no Hospital Municipal Dr. Gil Alves, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

3.0. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A aquisição dos materiais para a Seção Central de Abastecimento visa atender as necessidades do Hospital Dr. Gil Alves, uma vez que o hospital atende as cidades da microrregião, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

3.2. A necessidade de compra de materiais médicos surge para garantir o funcionamento eficiente dos serviços de saúde. Podendo ser motivada pela reposição de estoque, aumento da demanda (como em surtos ou crises), e o cumprimento de normas de segurança e qualidade. A compra de materiais médicos é essencial para manter a segurança do paciente, a eficácia dos procedimentos e a conformidade com as regulamentações sanitárias.

3.3. A abertura do atual processo licitatório tem por finalidades atender as necessidades do setor para o período de 01(um) ano e serão utilizados em todos os tratamentos realizados na localidade do Hospital Dr. Gil Alves.

3.4. Os materiais médicos serão utilizados em atendimentos ambulatoriais, na emergência e nos leitos de internação do ente.

3.5. O sucesso do processo licitatório vai viabilizar a realização de procedimentos e o tratamento adequado aos pacientes, evitando o encaminhamento para Hospitais conveniados e ensejando a racionalização (economicidade) de recursos colocados à disposição do Hospital Dr. Gil Alves.

3.6. O sucesso do processo licitatório vai viabilizar a realização de procedimentos e o tratamento adequado aos pacientes, evitando o encaminhamento para Hospitais conveniados e ensejando a racionalização (economicidade) de recursos colocados à disposição do Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

3.6.1. Diante das considerações elencadas a aquisição de materiais médico hospitalares é indispensável à manutenção e prestação de assistência continuada aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

3.6.2. A solicitação dos itens visa a realização de licitação no Sistema de Registro de Preços para atender o Hospital Municipal Dr. Gil Alves, no que diz respeito à necessidade de material médico para manutenção desta instituição; uma vez que os itens são fundamentais para integridade, segurança e qualidade do atendimento aos usuários.

4.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5.0. DO PLANEJAMENTO

5.1. O processo licitatório encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias.

Orgão 20 Hospital Municipal Dr Gil Alves

Unidade Orçamentária 02 Serviços Médicos-Hospitalares

SubUnidade Orçamentária 01 Serviços Médicos-Hospitalares

10.302.0011.2211 Manutenção dos Atendimentos, Internações, Enfermaria e Ambulatório

33903000 Material de Consumo 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha 2064

33903000 Material de Consumo 1600000000 Transferências Fundo a Fundo Ficha 2065

33903000 Material de Consumo 1621000000 Transferências Fundo a Fundo Ficha 2066

5.2. A estimativa do valor da contratação encontra-se amparada por orçamentos realizados pelo setor de Compras, cujo custo estimado total da contratação é de R\$3.290.831,60 (três milhões, duzentos e noventa mil, oitocentos e trinta e um reais, sessenta centavos) e o mapa de apuração segue em anexo assinado pela Analista de Compras.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	Quant.	Valor médio	Valor total estimado
1.	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1L Uso externo. Embalagem de 1L.	FR	80	6,5267	522,14
2.	AGULHA HIPODÉRMICA 13X0,45MM Corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, atóxica, apirogênica, embalagem individual, caixa com 100 unidades.	CX	600	11,9600	7.176,00
3.	AGULHA HIPODÉRMICA 25X0,8MM Corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, atóxica, apirogênica, embalagem individual, caixa com 100 unidades.	CX	250	10,4600	2.615,00
4.	AGULHA HIPODÉRMICA 40X1,2MM Corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, atóxica, apirogênica, embalagem individual, caixa com 100 unidades.	CX	1050	13,0475	13.699,88
5.	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL 22GX3,5 Descartável; aço inoxidável.	UND	100	26,2167	2.621,67
6.	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL 25GX3,5 Descartável; aço inoxidável.	UND	1000	22,8767	22.876,70
7.	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL 25GX3,5 PARA OBESO Descartável; aço inoxidável	UND	50	36,3300	1.816,50
8.	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL 27GX3,5 Descartável; aço inoxidável.	UND	2000	25,7300	51.460,00
9.	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL 16GX3 ½ Descartável; aço inoxidável.	UND	300	28,4000	8.520,00
10.	ÁLCOOL 70% 1L Uso externo. Embalagem de 1L.	FR	4700	8,2200	38.634,00
11.	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G Macio, absorvente; não estéril. Apresentação em rolo de 500g.	UND	1000	19,6820	19.682,00
12.	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,8M	PCT	800	20,0400	16.032,00

	Material com no MÍNIMO 80% de algodão; fios de alta torção, densidade de 13 fios/cm ² ; não estéril; formato rolo; pacote com 12 unidades, embaladas uma a uma.				
13.	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,8M Material com no MÍNIMO 80% de algodão; fios de alta torção, densidade de 13 fios/cm ² ; não estéril; formato rolo; pacote com 12 unidades, embaladas uma a uma.	PCT	1000	23,7550	23.755,00
14.	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,8M Material com no MÍNIMO 80% de algodão; fios de alta torção, densidade de 13 fios/cm ² ; não estéril; formato rolo; pacote com 12 unidades, embaladas uma a uma.	PCT	1600	27,3550	43.768,00
15.	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,8M Material com no MÍNIMO 80% de algodão; fios de alta torção, densidade de 13 fios/cm ² ; não estéril; formato rolo; pacote com 12 unidades, embaladas uma a uma.	PCT	1500	34,8200	52.230,00
16.	ATADURA GESSADA 15CMX3M Material 100% algodão; tecido tipo tela; corte lateral sinuoso para evitar desfiamento; isento de amido e alvejante óptico; fixação rápida; caixa com 20 unidades. Embaladas uma a uma.	CX	100	115,0375	11.503,75
17.	ATADURA GESSADA 20CMX4M Material 100% algodão; tecido tipo tela; corte lateral sinuoso para evitar desfiamento; isento de amido e alvejante óptico; fixação rápida; caixa com 20 unidades. Embaladas uma a uma.	CX	100	183,6125	18.361,25
18.	BOLSA PARA COLOSTOMIA 45MM Fabricada em saco de polietileno; atóxico; com adesivo; sistema fechado; pré-cortada em 45mm; descartável. Embalagem com 10 unidades.	PCT	300	16,8367	5.051,01
19.	CÂNULA NASAL NEONATAL (PARA RECÉM-NASCIDO MENOR QUE 3 KG) Cânula nasal para oxigenioterapia neonatal não estéril, de polietileno de baixa densidade, comprimento: 2,10 m.	UND	150	50,0433	7.506,50
20.	CÂNULA NASAL PEDIÁTRICA – TIPO ÓCULOS (PARA RECÉM-NASCIDO MAIOR QUE 3 KG) Cânula nasal para oxigenioterapia PEDIÁTRICO, não estéril, de pvc, comprimento: 2,05 m.	UND	150	31,4133	4.712,00
21.	CATETER INTRAVENOSO 14G Fabricado em teflon; agulhado; radiopaco; estéril; descartável. Embalagem com 50 unidades.	CX	20	81,0000	1.620,00
22.	CATETER INTRAVENOSO 16G Fabricado em teflon; agulhado; radiopaco; estéril; descartável. Embalagem com 50 unidades.	CX	20	82,1667	1.643,33
23.	CATETER INTRAVENOSO 18G Fabricado em teflon; agulhado; radiopaco; estéril; descartável. Embalagem com 50 unidades.	CX	200	82,6667	16.533,34
24.	CATETER INTRAVENOSO 20G Fabricado em teflon; agulhado; radiopaco; estéril; descartável. Embalagem com 50 unidades.	CX	600	80,8333	48.499,98
25.	CATETER INTRAVENOSO 22G Fabricado em teflon; agulhado; radiopaco; estéril; descartável. Embalagem com 50 unidades.	CX	1100	82,1667	90.383,37
26.	CATETER INTRAVENOSO 24G Fabricado em teflon; agulhado; radiopaco; estéril; descartável. Embalagem com 50 unidades.	CX	800	85,1667	68.133,36

27.	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO Fabricado em PVC siliconado; atóxico; estéril; apirogênico; descartável; esterilizado por radiação gama; embalado individualmente.	UND	5.000	2,0800	10.400,00
28.	CATETER VENOSO CENTRAL MONO LÚMEN 14GAX20CM Fabricado em poliuretano; termosensível; biocompatível; extremidade distal atraumática, flexível; fio guia metálico graduado com ponta em J; dispositivo para a progressão do fio guia; seringa com embolo vazado e valvulado.	UND	220	118,6133	26.094,93
29.	CATETER VENOSO CENTRAL MONO LÚMEN 16GAX20CM Fabricado em poliuretano; termosensível; biocompatível; extremidade distal atraumática, flexível; fio guia metálico graduado com ponta em J; dispositivo para a progressão do fio guia; seringa com embolo vazado e valvulado.	UND	400	118,6133	47.445,32
30.	CATETER VENOSO CENTRAL MONO LÚMEN 22GAX10CM Fabricado em poliuretano; termosensível; biocompatível; extremidade distal atraumática, flexível; fio guia metálico graduado com ponta em J; dispositivo para a progressão do fio guia; seringa com embolo vazado e valvulado.	UND	30	144,7950	4.343,85
31.	CATETER VENOSO CENTRAL NEONATAL Fabricado em Poliuretano, G 22 - mono-lúmen - comprimento 20 cm. Agulha de Seldinger "S". Fio guia metálico a prova de dobras. Ponta flexível. Radiopaco. Marcas de profundidade. Dupla fixação. Adesivo anti-arlérgico.	UND	50	114,7450	5.737,25
32.	CLAMP UMBILICAL Fabricado em polipropileno, descartável, estéril, embalado individualmente.	UND	3000	1,1533	3.459,90
33.	CLOREXIDINA 2% 1L Antisséptico tópic. Embalagem de 1L.	FR	300	26,1700	7.851,00
34.	COLETOR DE URINA INFANTIL 100ML Fabricado em polietileno; descartável; não estéril; unissex; adesivo hipoalergênico; graduado de 10 em 10ml.	UND	2000	0,8267	1.653,40
35.	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200ML Frasco tipo garrafa; capacidade de 1200ml; graduado com escala de 100ml; com tubo extensor em PVC; com preservativo; com retentor gotejador na extremidade distal e adaptador com tampa na extremidade proximal.	UND	3000	8,4500	25.350,00
36.	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML Bolsa confeccionada em PVC; capacidade de 2.000ml; conector universal; câmara gotejadora com dispositivo anti refluxo; tubo extensor em PVC com pinça corta fluxo; tubo de drenagem com pinça corta fluxo; suporte de fixação, com ponto de coleta para retirada de amostra.	UND	3000	6,4667	19.400,10
37.	COLETOR UNIVERSAL 80ML Fabricado em polipropileno, transparente, descartável; com tampa rosqueada e com pá; graduado de 10 em 10ml.	UND	13.000	0,6600	8.580,00
38.	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 7,5CMX7,5CM Material 100% algodão; tecido tipo tela; 13 fios/cm ² ; 8 camadas; 5 dobras; estéril; descartável; cor branca. Embalagem com 10 unidades.	PCT	110.000	0,9575	105.325,00
39.	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA	UND	2.600	3,7600	9.776,00

	Nº 6 Dispositivo para pacientes do sexo masculino; estéril, apirogênico; com extensão; preservativo de látex; tubo e conector em PVC.				
40.	ELETRODO ECG DESCARTÁVEL Pacote com 50 unidades. Espuma compacta e gel sólido. Espuma compacta de alta qualidade; resistente a fluidos, que adere facilmente à pele; não irritante; reposicionável e em formato de gota para facilitar a colocação e a retirada; tamanho reduzido para oferecer conforto ao paciente. - Eletrodos de espuma compacta com alta aderência à pele - Gel sólido de excelente condutividade Em formato de gota, para facilitar a retirada - Hipoalergênico - Tamanho: 43x45mm (Cada unidade). Conteúdo da Embalagem: - 50 (cinquenta) Eletrodos Cardiológicos Descartáveis p/ ECG	PCT	3.000	20,5967	61.790,10
41.	EQUIPO MACRO GOTAS Equipo macro gotas flexível; estéril; com filtro de partículas; conector luer slip com protetor; câmara gotejadora; pinça rolete para controle de fluxo, com flash ball, com saco protetor; tubo PVC transparente e atóxico; embalado individualmente.	UND	75.000	4,1800	313.500,00
42.	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL Fabricado em PVC flexível, tubo de 1,50 m com ponta perfurante e tampa protetora; Pinça rolete e corta-fluxo; Injetor lateral em silicone resistente; Conector tipo luer universal; Câmara gotejadora macrogotas com respiro de ar com filtro Hidrófobo e Bacteriológico; Atóxico; Produto médico hospitalar de uso único.	UND	50.000	2,0033	100.165,00
43.	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL Equipo macro gotas flexível fotossensível; estéril; com filtro de partículas; injetor lateral; conector luer slip com protetor; câmara gotejadora; pinça rolete para controle de fluxo, com flash ball, com saco protetor; tubo PVC translúcido e atóxico; embalado individualmente.	UND	5.000	7,3367	36.683,50
44.	ESCOVA DE ASSEPSIA COM CLOREXIDINA 2% Escova para degermação de mãos; conjunto escova/esponja embebida em solução degermante de clorexidina 2%; estéril; descartável; dupla face; escova de polietileno acoplada a esponja de poliuretano; embalada individualmente.	UND	6.000	3,2667	19.600,20
45.	ESCOVA DE ASSEPSIA COM DEGERMANTE Escova para degermação de mãos; conjunto escova/esponja embebida em solução degermante de PVPI 1% de iodo ativo; estéril; descartável; dupla face; escova de polietileno acoplada a esponja de poliuretano; embalada individualmente.	UND	7.000	4,5933	32.153,10
46.	ESPARADRAPO 10CMX4,5M Material 100% algodão; adesivo à base de borracha natural, óxido de zinco e resina; impermeável.	UND	7.000	16,1533	113.073,10
47.	EXTENSOR PARA EQUIPO Fabricado em PVC; flexível; estéril; atóxico; transparente; tamanho 12x120cm; embalado individualmente.	UND	700	4,2633	2.984,31
48.	EXTENSOR PARA OXIGÊNIO 2M Fabricado em PVC; flexível; atóxico, transparente; não	UND	1.000	4,9267	4.926,70

	estéril; comprimento 2m; uso individual.				
49.	FILTRO HEPA HOSPITALAR PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA Constituído de um corpo em Poliestireno atóxico em PVC cujo interior encontra-se o material filtrante que é hidrofóbico e cuja eficiência de filtração bacteriana e viral é de 99,999%	UND	2.000	59,2500	118.500,00
50.	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 2CM Fio de sutura monofilamento 2-0, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 2.0cm, estéril. Caixa com 24 envelopes.	CX	70	53,4300	3.740,10
51.	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 2CM Fio de sutura monofilamento 3-0, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 2.0cm, estéril. Caixa com 24 envelopes.	CX	120	53,4300	6.411,60
52.	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 2CM Fio de sutura monofilamento 4-0, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 2.0cm, estéril. Caixa com 24 envelopes.	CX	120	54,6333	6.556,00
53.	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 2CM Fio de sutura monofilamento 5-0, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 2.0cm, estéril. Caixa com 24 envelopes.	CX	20	54,6300	1.092,60
54.	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 0 3,7CM Fio de sutura 0, 70 cm, com agulha, 1/2 círculo cilíndrica, 3.7 cm, estéril. Caixa com 36 envelopes.	CX	150	495,5533	74.333,00
55.	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 1 3,7CM Fio de sutura 1, 70 cm, com agulha, 1/2 círculo cilíndrica, 3.7 cm, estéril. Caixa com 36 envelopes.	CX	60	624,5600	37.473,60
56.	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M Material papel crepado; adesivo à base de borracha e resina acrílica; impermeável; apresentação em rolo.	UND	5.000	7,9900	39.950,00
57.	FITA ADESIVA MICROPOROSA 25 MMX10M; Material não tecido de viscose; adesivo à base de resina acrílica, hipoalérgico; impermeável, cor branca, Apresentação em rolo.	UND	2.100	5,8033	12.186,93
58.	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL Confeccionado em tecido de algodão; velcro adesivo; atóxico; hipoalérgico; anti-escaras; livre de látex; uso único; regulável; duas bandas, com orifício central; velcro nas extremidades; Embalagem individual. COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	100	13,5600	2.712,00
59.	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO Estrutura em fita de dupla camada; composta de Polipropileno e Polietileno; Antialérgico, impermeável e atóxico. Fixação em velcro que favoreça o ajuste de acordo com a anatomia do paciente, e o reposicionamento, se necessário. Base superior em adesivo. COM REGISTRO NA ANVISA	UND	200	13,0733	1.307,33
60.	FORMALDEÍDO 10% 1L Aspecto físico líquido incolor. Embalagem 1L.	FR	150	15,7000	2.355,00
61.	FRASCO SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL/PLEURAL 2000 ML Composto por frasco plástico, rígido, estéril, confeccionado em pvc atóxico, transparente, com tampa em plástico de polietileno atóxico de baixa densidade, com anel de vedação em EVA, com rosca para fechamento hermético com três vias, através de um tubo extensão em PVC contendo um espiral em PVC para evitar o acotovelamento. Com alça em PVC	FRASC	100	46,3167	4.631,67

	maleável e flexível para sustentação do frasco. Com pinça corta fluxo para passagem dos líquidos quando necessário e um tubo selo d'água na porção interna do frasco. Com um conector universal em PVC, para conectar o tubo de extensão ao dreno torácico. Com capacidade para 2000 ML. Embalado unitariamente em papel grau cirúrgico e filme plástico em polietileno e poliéster, com selagem uniforme que proporciona barreira microbiana, a manutenção da esterilidade e a técnica asséptica para abertura. Com registro na Anvisa.				
62.	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 Material aço inoxidável, descartável, estéril, embalada individualmente, caixa com 100 unidades.	CX	200	51,5533	10.310,66
63.	LUVA CIRÚRGICA 7,0 Material látex natural; estéril; descartável; atóxica; apirogênica; anatômico; comprimento mínimo de 28cm; lubrificada com pó bioabsorvível; conforme norma ABNT com abertura asséptica.	PAR	30.000	2,4600	73.800,00
64.	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX M Material látex natural; não estéril; ambidestra; descartável; atóxica; apirogênica; anatômico; lubrificada com pó bioabsorvível. Caixa com 100 unidades.	CX	5.000	37,7333	188.666,50
65.	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX P Material látex natural; não estéril; ambidestra; descartável; atóxica; apirogênica; anatômico; lubrificada com pó bioabsorvível. Caixa com 100 unidades.	CX	5.000	37,2750	186.375,00
66.	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM PÓ M Material borracha sintética; isenta de pó; livre de látex; não estéril; ambidestra; descartável; atóxica; apirogênica. Caixa com 100 unidades.	CX	2.000	37,3900	74.780,00
67.	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA Fabricada em não tecido polipropileno; tripla camada; com elástico; não estéril; atóxica; apirogênica; hipoalérgica; cor branca; caixa com 50 unidades.	CX	3.000	12,1900	36.570,00
68.	POLVIDINE ALCOÓLICO 1L Uso externo. Embalagem de 1L.	FR	300	68,4050	20.521,50
69.	POLVIDINE DEGERMANTE 1L Uso externo. Embalagem de 1L.	FR	500	56,8375	28.418,75
70.	POLVIDINE TÓPICO 1L Uso externo. Embalagem de 1L.	FR	500	70,9633	35.481,65
71.	SERINGA 10ML COM AGULHA 25X0,7 Polipropileno transparente, 10ml, bico central simples ou luer lock, êmbolo com rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,5 em 0,5ml, numerada, com agulha 25x0,7mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável, estéril. Caixa com 100 unidades.	CX	2.000	46,8333	93.666,60
72.	SERINGA 20ML SEM AGULHA Polipropileno transparente, 20ml, bico central simples ou luer lock SEM ROSCA, êmbolo com rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 1 em 1ml, numerada, descartável, estéril. Caixa com 100 unidades.	CX	1.000	60,7167	60.716,70
73.	SERINGA 3ML COM AGULHA 25X0,7 Polipropileno transparente, 3ml, bico central simples ou luer lock, êmbolo com rolha borracha, impressão legível e	CX	1.000	31,1467	31.146,70

	permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2ml, numerada, com agulha 25x0,7mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável, estéril. Caixa com 100 unidades.				
74.	SERINGA 5ML COM AGULHA 25X0,7 Polipropileno transparente, 5ml, bico central simples ou luer lock, êmbolo com rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2ml, numerada, com agulha 25x0,7mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável, estéril. Caixa com 100 unidades	CX	1.500	31,5333	47.299,95
75.	TAMPA PROTETORA LUER LOCK Material polipropileno; dispositivo rígido para oclusão de conexões; com finalidade de vedação luer lock; com abertura em pétala; descartável; estéril; apirogênico; adaptável aos sistemas de infusão intravenosa, seringas, torneira de três vias, equipos e outros dispositivos; embalada individualmente.	UND	12.000	0,3733	4.479,60
76.	TIRA REAGENTE PARA TESTE DE GLICOSE-ONCALL PLUS Tira reagente para glicosímetro, compatível com o aparelho ON CALL PLUS, embalagem individualizada, caixa com 25 unidades.	CX	4.000	40,8267	163.306,80
77.	TORNEIRA 3 VIAS Torneirinha, plástico rígido transparente, 3 vias, orientador de fluxo direcionado, conectores luer lock com tampa, estéril, descartável. Caixa com 50 unidades	CX	6.000	61,1667	367.000,20
78.	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250ML Aplicação oxigênio, material plástico, tipo frasco, graduado, capacidade de 250ml, tampa e rosca, máscara e conectores	UND	500	34,7833	17.391,65
VALOR TOTAL					R\$3.290.831,60

6.0. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

6.1. A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de 10 (DEZ) dias **CORRIDOS**, a partir do recebimento da ordem de fornecimento (OF), expedida pelo departamento responsável.

6.2. Caso a contratada não puder realizar a entrega neste prazo, deverá ser comunicado a contratante através de ofício, a justificativa poderá ser aceita ou recusada, sendo aceita a contratada deverá cumprir o prazo solicitado, se recusada, fica vigente o prazo de entrega descrito neste termo, sendo cabível punições administrativas caso não seja cumprido;

6.3. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para terceiros, sejam projetistas, técnicos ou outros profissionais;

6.4. Entrada e saída de materiais durante a execução dos serviços de entrega deverão obedecer a uma programação previamente estabelecida, de forma que não interfira na rotina do Hospital, e deverá ser acompanhada por funcionários do mesmo;

6.5. Deverá responder por danos causados diretamente ao Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do serviço de entrega, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

6.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.7. E obrigação da contratada entregar os itens que necessitem de embalagens intactas, para não comprometer o seu funcionamento, se houver embalagens com rasura poderá sofrer recusa no recebimento do material descrito neste termo.

7.0. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

7.1. Apresentarem qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias:

7.1.1. Serem transportados adequadamente de acordo com as condições em que se mantida sua qualidade;

7.1.2. Serem acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados em perfeitas condições de armazenagem;

7.1.3. Os produtos em desacordo com a solicitação da compra ou a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Contratada;

7.1.4. A validade do Registro no Ministério da Saúde estela nível nas embalagens dos medicamentos;

7.1.5. Os medicamentos sejam entregues acompanhados do laudo de análise do controle de qualidade;

7.1.6. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

7.1.7. A temperatura, no momento do recebimento esteja de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante.

8.0. DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

8.1.1. Os medicamentos possuam validade igual ou superior a 85% no ato da entrega. Caso o produto não possua esta validade é obrigatória a apresentação da carta de compromisso de troca, onde a empresa se responsabiliza pela troca do produto, conforme Res. SES 1342/2016;

8.1.2. A embalagem esteja inviolável, de forma a permitir o correto armazenamento;

8.1.3. A especificação esteja em conformidade com o solicitado nesta solicitação de compra;

8.1.4. Obedeça a Lei 9787/99, que estabelece o medicamento genérico;

8.1.5. A validade do Registro no Ministério da Saúde esteja visível nas embalagens dos medicamentos;

8.1.6. Os medicamentos sejam entregues acompanhados do laudo de análise do controle de qualidade.

9.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. São obrigações da Contratante Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.0. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11.0. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.0. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

12.1. Alvará Sanitário vigente expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou Município de origem da empresa.

12.2. Publicação no Diário Oficial da União referente a Licença ou Autorização de Funcionamento da licitante participante, ACOMPANHADA do documento de Consulta desta licitante junto a ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com situação ATIVA, DATADA dos últimos 30 (trinta) dias da data da sessão de julgamento deste processo.

13.0. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

13.1. Alvará de localização e Funcionamento expedido pela prefeitura da sede da licitante.

14.0. LOCAL DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

14.1. Atestado prazo de entrega dos bens é de até 10 (DEZ) dias CORRIDOS, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Chefe de divisão de compras, o local de entrega será no almoxarifado do HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA DR GIL ALVES localizada na PRAÇA ZICO CALDEIRA, 50, CENTRO – BOCAIUVA-MG de segunda à sexta-feira (exceto feriados) das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

14.2. A As mercadorias deverão ser entregues periodicamente (mensalmente) no prazo de até 10 (DEZ) dias CORRIDOS, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

14.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (DOIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.0. DOS PREÇOS:

15.1. Nos preços unitários resultantes do desconto proposto deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, embalagem, seguro, tributos incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

16.0. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada;

16.2. Considera - se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestara execução do objeto da Ata de Registro de Preço;

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Constatando - se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018;

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

16.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência;

16.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

16.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar como Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018;

16.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

16.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contrata da ampla defesa;

16.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação;

16.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

16.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.0. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

17.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei 14.133/2021.

18.0. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. Nos termos do art.117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 119,120 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. De acordo com a Portaria 28/2024 onde cita os Coordenadores das Atas de Registro de Preços e o Fiscal de Contrato.

18.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.0. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.0. DO REAJUSTE

20.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata do Registro de Preços, salvo as situações previstas em lei sob a base do cálculo perante o Índice de Preços

ao Consumidor Amplo (IPCA), que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços conforme artigo art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 134. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

21.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

21.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

21.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais e/ou equipamentos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

21.3. Na substituição de materiais e/ou equipamentos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

22.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - Impedimento de licitar e contratar;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;
 - II - As peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual

ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

Bocaiúva, 28 de JANEIRO de 2025.

Marina Oliveira de Souza

Coordenadora de Almoxarifado/ Farmacêutica RT

Sidicley Admas Freire

Diretor Técnico/Clínico